DECRETO N.° 033/2005

Normas para atendimento a demanda do Ensino Fundamental

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Em atendimento a Lei Federal n° 11.114, de 16 de maio de 2005, o Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino de Echaporã, passa ser de nove anos.

Artigo 2° - A instituição de nove anos do Ensino Fundamental da rede municipal dar-se-á progressivamente, iniciando com a primeira turma em 2006.

Artigo 3° - Poderá matricular-se no primeiro ano de Ensino Fundamental da rede Municipal toda criança que completar 6 (seis) anos até 30 de junho do ano letivo.

Parágrafo Único – Todo aluno de seis anos terá garantido seu acesso a escola, bem como o atendimento integral não se descuidando seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual, cognitivo e social, com a garantia de um ensino de qualidade.

Artigo 4° - A ampliação do Ensino Fundamental de nove anos requer de todos os educadores da rede, compromisso com a elaboração de um novo projeto político pedagógico.

Artigo 5° - Ao Ensino Fundamental de nove anos será adotada uma nova nomenclatura, sem prejuízo do que dispõe o Artigo 23 da LDB, sendo dividido em dois ciclos a saber:

- Ciclo I- série inicial, 1ª série e 2 série
- Ciclo II – 3ª série e 4ª série

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6° - Concomitante ao Ensino Fundamental de nove anos, haverá a continuidade do Ensino Fundamental de oito anos para os alunos da rede municipal.

Parágrafo 1° - Apenas os alunos matriculados na rede Municipal da Educação Infantil, concluintes no PRE III, com sete anos incompletos serão atendidos no Ensino Fundamental de oito anos.

Artigo 7° - A Educação Infantil deverá ser adequada a nova realidade sem prejuízo ao atendimento da criança.

Artigo 8° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 03 de outubro de 2005.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na mesma data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
Assistente Administrativo